

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

Lei Nº 523/89, de 04 de setembro de 1989.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR UMA ÁREA DE TERRENO URBANO AO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

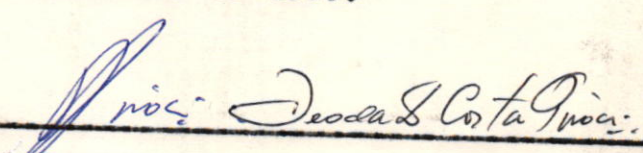
A Câmara Municipal de Dianópolis, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de 1.500m², no máximo, destinado a construção de sua sede própria.

Art. 2º- A área a ser doada deverá pertencer ao patrimônio Municipal.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, aos 04 de setembro de 1989.


Deodato Costa Póvoa- Prefeito Municipal